



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

028

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: contato@camaradrpreto.es.gov.br

ATA DA 05ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO /ES - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Aos 8 dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, iniciou-se a Quinta Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, Sessão Extraordinária. Sob a proteção de Deus o Presidente declara aberta a Sessão. Em seguida, verificou-se a presença dos Vereadores. Todos os Vereadores presentes. Em seguida Ordem do Dia. Discussão e votação do Projeto de lei Complementar nº 005/2021, " Que altera a Lei Complementar nº 43 de 2018". Referente ao TAC, que foi assinado junto ao Ministério Público, que em reunião com todos os Vereadores que foi assinado perante o Promotor de Justiça se comprometendo cancelar o Concurso Público. Em seguida o Presidente da Câmara faz um breve histórico do que foi o TAC desde o início até o presente momento. Na gestão de 2012 à 2016, foi realizado o Concurso Público para os cargos de Contador, Técnico Legislativo, Auxiliar Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais. Ficando sem ter aplicação de provas para o cargo de Procurador Legislativo, vês que houve um mandato de segurança impetrado pela OAB do Espírito Santo, a qual suspendeu a aplicação da prova. Em seguida quanto ao cargo de Técnico Legislativo não foi aprovado nenhum candidato para o cargo, nessa mesma gestão foi assinado um TARC (Termo de Ajustamento de Conduta) entre o Ministério Público e o Presidente da Câmara na época, o qual o mesmo se comprometeu dar posse aos cargos de Contador, Auxiliar legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais e ainda se comprometeu em dar novo concurso a procurador Legislativo e Técnico Legislativo. A gestão de 2017 à 2019, deu posse para os cargos aprovados no concurso de Contador em Abril de 2017, Auxiliar Legislativo em Abril de 2017 e Auxiliar de Serviços Gerais em Agosto de 2017. O Ministério Público executou o TAC e obrigou a Câmara sob a pena de multa a realizar novo concurso Público, para os cargos de Procurador Legislativo e Técnico Legislativo. Em setembro de 2019, o ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo pediu exoneração do seu cargo efetivo, estando o mesmo vago. Em 2020 a Câmara Municipal realizou a abertura para o concurso Público para os cargos de Procurador legislativo e Técnico Legislativo, pois em razão da pandemia foi suspenso o concurso Público e após o Ministério Público através do TAC, determinou o



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: contato@camaradrpreto.es.gov.br

cancelamento do referido concurso, bem como determinou a Câmara extinguir os cargos de Técnico Legislativo e Procurador Legislativo, vês que os mesmos são desnecessários para atender as demandas da Câmara e para evitar dispêndios de gastos desnecessários com o pessoal. Portanto a Câmara Municipal se comprometeu a remeter ao Ministério Público no prazo de 90 dias a comprovação da Lei de Extinção dos cargos e bem como a rescindir o contrato com o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro. Em cumprimento ao TAC, realizado entre a Câmara e o Ministério Público que será votado o referido projeto de Extinção de Cargos. Vale ressaltar quanto ao cargo de Auxiliar Legislativo, esse não foi determinado a extinção, o mesmo existente e permanecendo vago, havendo apenas a mudança de nível, ou seja, esse cargo era efetivo de nível 2, agora ele passará ser cargo comissionado ao nível 1. Com essas medidas adotadas a Câmara Municipal irá realizar uma grande economia e se mantivessem todos os cargos o percentual de gastos da Câmara ficaria em 70,19, quase atingindo o máximo permitido por Lei, que é de 71%, conforme demonstra o impacto financeiro realizado pelo setor de contabilidade. Com extinção dos cargos e mudança do nível do cargo de Auxiliar Legislativo, o percentual de gastos com o pessoal da Câmara Municipal, cairá para 62,77% . Desta forma as medidas adotadas por essa casa de leis, visam cumprimentam de TAC, assinados perante o Promotor de Justiça e todos os Vereadores presentes, bem como a economia dos gastos com o pessoal da Câmara Municipal. Portanto essa é a Discussão e a Votação do projeto de Lei complementar nº 005. Sendo assim coloca em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 43/2018. Em seguida o Vereador Nelson comenta que esse projeto é só para extinção dos cargos e pergunta se o que vai contratar é outro projeto. Em seguida o Presidente da Câmara responde que o funcionário que estava efetivo pediu demissão, então por estar efetivo não entrou no TAC anterior, então esse cargo ficou vago e era de nível dois, salário mais alto, portanto irá passar para nível um, salário mais baixo. Em seguida o Vereador Nelson cita que na reunião com o promotor o Presidente da Câmara disse que tinha gente demais e se pudesse exonerar mais um seria bom e agora contrata mais um. Em seguida o Presidente discorda e disse que o vereador que falou e simplesmente concordou. Em seguida o Vereador Gustavo sugere a votação em turno único dos dois projetos. Em seguida o Vereador Raimundo comenta

Antonio

Gustavo

Raimundo

S

2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

029

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: contato@camaradrpreto.es.gov.br

que estava na comissão de justiça e discutindo sobre o assunto diz ser favorável o que foi debatido, pelo fato do cargo não está sendo criado ele já existe, ele vai cair de nível dois para um e nesse caso estará reduzindo a despesa com o quadro de funcionários. Em seguida cita que quando se está de fora, parece que a quantidade de servidores é muito, mas agora ao ver cita que os servidores estão sobrecarregados. Em seguida o Presidente comenta sobre as mídias que vem do Executivo e entregue direto ao vereadores, cita que nós não temos o arquivo dessas mídias, pois é mais uma demanda dos funcionários dessa Casa de Leis. Em seguida pela ordem o Vereador Sebastião comenta sobre o cargo e o funcionário Felipe, que fez o processo e passou, um excelente profissional e que pediu exoneração devido à distancia, pois mora em Vitória na Serra, portanto com a demissão esse cargo ficou em aberto e diz ser favorável ao projeto. Em seguida o Presidente da Câmara coloca o projeto que altera a Lei Complementar nº 043 de 2018 em votação. Projeto aprovada por unanimidade. Em seguida discussão e votação do Projeto de Lei de Resolução Legislativa nº 001/2021, "Que dispõe sobre a alteração do Regimento Interno e da outras providências". Em seguida as modificações do Regimento Interno, artigo I, esta resolução dispõe sobre alterações ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, que passa a vigorar com as seguinte redação. Artigo II, o artigo 224 passa a vigorar com a seguinte redação. Artigo 224, emenda é a proposição apresentada por Vereador, Comissão ou pela mesa, que visa alterar parte do projeto a que se refere. Parágrafo Primeiro. As Emendas elaboradas por comissão deverão ser propostas dentro dos prazos previstos na Sessão da décimo primeira, capítulo VI, dez dias para proposições com tramitação regular e oito dias para as proposições em regime de urgência. Parágrafo Segundo. As Emendas propostas por vereador deverão obedecer os prazos previstos no parágrafo anterior, subscrita por pelo menos um terço dos membros da Câmara. Parágrafo Terceiro. As Emendas propostas pela mesa deverão igualmente observar aos prazos previsto no parágrafo primeiro. Parágrafo Quarto. Todas as Emendas deverão ser minimamente fundamentadas ou justificadas por escrito, obedecer a Lei Orçamentária e a Lei Complementar Federal 101, de 04 de Maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na Gestão Fiscal. Artigo Terceiro, ficam revogados os parágrafos terceiro e quarto do artigo 73, artigo 85 e seu parágrafo único, inciso III do artigo 126



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorcas do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: contato@camaradrpreto.es.gov.br

e o parágrafo único do artigo 176 e todas as demais disposições encontraria. Artigo Quarto, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias. Em seguida o Presidente coloca em discussão o Projeto de Lei de Resolução Administrativo nº 001/2021. Em seguida não havendo quem queira discutir coloca em votação o projeto. Projeto aprovado por unanimidade. Em seguida declara sancionado. Em seguida o Presidente agradece e declara encerrada a Sessão. Sem mais para o momento, eu Gustavo Tavares de Oliveira, lavro a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os vereadores.

Dorcas do Rio Preto, 12 de março de 2021


Sebastião Nivaldo Alves


Bruno Viana Moreira


Jeferson Lagares Oliveira


Nelson Ramos Filho


Ângelo Nunes Otaviano


Antônio Raimundo Oliveira Amaral


Gustavo Tavares Oliveira


Marinaldo da Silva Faria


Raimundo Ferreira Magalhães